



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 271, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autorizar o treinamento de sessão de julgamento para os conselheiros regionais, *ad referendum* do plenário.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o memorando de nº 129/2021 DPE/COREN-PB informando que a primeira sessão de julgamento da gestão 2021/2023 foi agendada para o dia 03 de agosto de 2021. Além disso, informa que se faz necessário ofertar treinamento teórico e prático sobre julgamentos para os conselheiros;

CONSIDERANDO o memorando de nº 130/2021 DPE/COREN-PB solicitando que seja enviado convocatória para os conselheiros participarem do treinamento de julgamento nos dias 15 e 16 de julho. Informa que os conselheiros serão divididos em duas turmas;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com o julgamento dos processos éticos, conforme o regramento da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Plenário está prevista para o dia 14 de julho de 2021, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º AUTORIZAR o treinamento de sessão de julgamento para os conselheiros regionais, *ad referendum* do plenário, que será organizado pelo Chefe do Departamento de Processo Ético do Coren-PB.

Art. 2º Os treinamentos deverão ocorrer nos dias 15 e 16 de julho de 2021.




Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 3º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenária a presente decisão para homologação.

Art. 4º Dar ciência aos conselheiros do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 05 de julho de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB